

PALÁCIO BARRIGA VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXII

FLORIANÓPOLIS, 4 DE JANEIRO DE 2013

NÚMERO 6.503

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º VICE-PRESIDENTE

Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
1º SECRETÁRIO

Reno Caramori
2º SECRETÁRIO

Antonio Aguiar
3º SECRETÁRIO

Ana Paula Lima
4ª SECRETÁRIA

LIDERANÇA DO GOVERNO

Edison Andrino

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Silvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Aldo Schneider

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dado Cherem

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente
Adilor Guglielmi - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Silvio Dreveck
Serafim Venzon
José Nei Alberton Ascari
Dirceu Dresch
Volnei Morastoni
Mauro de Nadal

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Valmir Comin - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Angela Albino
Jean Kuhlmann
Mauro de Nadal
Pe. Pedro Baldissera
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE PESCA E
AQUICULTURA**

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
Adilor Guglielmi
Altair Guidi
José Milton Scheffer
Darci de Matos
Aldo Schneider
Manoel Mota

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E
POLÍTICA RURAL**

Manoel Mota - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi
José Nei Alberton Ascari

**COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

Elizeu Mattos - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Altair Guidi
Jorge Teixeira
Angela Albino
Manoel Mota
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

José Nei Alberton Ascari - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Dado Cherem
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Angela Albino

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Gilmar Knaesel
Sargento Amauri Soares
Valmir Comin
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Neodi Saretta
Aldo Schneider

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gilmar Knaesel - Presidente
Sargento Amauri Soares - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Marcos Vieira
Mauricio Eskudlark
Dirce Heiderscheidt
Volnei Morastoni

**COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA**

José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE**

Neodi Saretta - Presidente
Altair Guidi - Vice-Presidente
Gilmar Knaesel
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Dirce Heiderscheidt

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

Jean Kuhlmann - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Carlos Chiodini
Gilmar Knaesel
Ismael dos Santos

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Serafim Venzon - Presidente
Dirce Heiderscheidt - Vice-Presidente
Mauricio Eskudlark
Manoel Mota
Pe. Pedro Baldissera
Sandro Silva
Valmir Comin

**COMISSÃO DE DIREITOS E
GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE
AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**

Luciane Carminatti - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Dado Cherem
Angela Albino
Silvio Dreveck
Romildo Titon

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO**

Carlos Chiodini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO
MERCOSUL**

Adilor Guglielmi - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Aldo Schneider
Neodi Saretta

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Angela Albino - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
José Nei Alberton Ascari
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Serafim Venzon
Joares Ponticelli
Jorge Teixeira
Sargento Amauri Soares
Mauro de Nadal

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Kennedy Nunes - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Angela Albino
Mauricio Eskudlark
Marcos Vieira

DIRETORIA LEGISLATIVA**Coordenadoria de Publicação:**

Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição.

Coordenador em exercício:

Nereu Bahia Spinola Bittencourt

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:

Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.

Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES**Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:**

Responsável pela impressão.

Coordenador: Claudir José Martins

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE



Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXI
NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS
TIRAGEM: 5 EXEMPLARES

ÍNDICE**Publicações Diversas**

Audiência Pública	2
Lei Complementar	9
Portarias	9
Redações Finais	11

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DISCUTIR SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 221.1/2011, QUE ALTERA A LEI Nº 7.721/1989 E INSTITUI O ICMS ECOLÓGICO, REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 9H, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

No dia 4 de dezembro de 2012, às 9h, no Plenarinho Deputado Paulo Stuart Wright, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), realizou-se audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça da Alesc para discutir sobre o Projeto de Lei nº 221.1/2011, que altera a Lei nº 7.721/1989 e institui o ICMS Ecológico. Dando início à audiência pública, o **senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Estadual Romildo Titon**, cumprimentou os presentes, desejou boas-vindas a todos e informou que o proponente daquela audiência era o Deputado Estadual Dirceu Dresch, cuja bancada do seu partido, o PT, era a autora do PL nº 221.1, de 2011, que alterava a Lei nº 7.721, de 1989, que dispunha sobre a distribuição de ICMS aos Municípios. Para compor a mesa dos trabalhos, convidou o senhor Deputado Estadual Dirceu Dresch, membro da Comissão de Constituição e Justiça e proponente da audiência pública; o senhor Deputado Estadual José Nei Ascari, membro da Comissão de Constituição e Justiça e Relator do Projeto de Lei nº 221.1./2011; o senhor Gerson Antonio Jacobs, engenheiro agrônomo, coordenador do ICMS Ecológico por Biodiversidade do Instituto Ambiental do Paraná (IAP); e o senhor Carlos Roberto Molin, representando o senhor Nelson Antônio Serpa, Secretário de Estado da Fazenda. Em seguida, registrou a presença do senhor Edinando Luiz Brustolin, representando o presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), senhor Douglas Warmling; do senhor Sérgio Tiscoski, presidente do Conselho dos Órgãos Fazendários de Santa Catarina; do senhor Gelson Sorgato, Secretário de Estado de Articulação Estadual; do senhor Agostinho Senem, secretário executivo da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (Amavi); do senhor Magno Bollmann, Prefeito de São Bento do Sul; do senhor Luiz Gonzaga dos Santos, Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz; da senhora Sofia Hartmann, engenheira florestal da Fundação do Meio Ambiente de

Biguaçu; do professor doutor José Rubens Morato Leite, professor de Direito Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); do senhor André Luiz Campos de Andrade, gestor governamental do Ministério do Planejamento; do senhor Elvio Silveira, representando o 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Deputado Estadual Moacir Sopelsa; do senhor Murilo Silva, representando o Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera; do senhor Fernando Driessen, consultor-geral da Secretaria de Estado de Articulação Estadual; do senhor Odir Solano Folster, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Amaro da Imperatriz; do senhor Ciro Carlos Mello Couto, presidente da Associação dos Proprietários das Reservas Particulares de Santa Catarina; e da senhora Viviane Heloísa Garcia Pawlick, diretora da Escola de Educação Básica Augusto Althoff, de Santo Amaro da Imperatriz, e de seus alunos. Por fim, agradeceu a presença de todos e, de imediato, passou a palavra ao **Deputado Estadual Dirceu Dresch, membro da Comissão de Constituição e Justiça e proponente da audiência pública**, que cumprimentou todos os presentes e informou que aquele projeto, de autoria da bancada do Partido dos Trabalhadores, tinha sido apresentado no início de 2011, mas a discussão sobre aquele assunto na Assembleia Legislativa não era nova, pois já no início de 2000 o Deputado Francisco de Assis havia apresentado uma proposta, que depois foi arquivada. Em seguida, disse que em outros Estados aquele tema havia avançado muito, mas julgava que Santa Catarina também tinha potencial, pois possuía ações de preservação e conservação muito fortes, razão pela qual não poderiam perder a oportunidade de realizar aquele debate, não só em relação ao ICMS Ecológico, mas a outras ações que Santa Catarina precisaria para os seus produtos, como ter um selo ambiental que os valorizasse ainda mais. Ato contínuo, fez um agradecimento especial ao senhor Gerson Antonio Jacobs, que tinha vindo do Paraná para trazer informações a respeito da experiência pioneira do seu Estado, datada de 1991, e reafirmou que era preciso avançar no tema em Santa Catarina, tendo aquela audiência pública o objetivo de retomar a discussão. Dito isso, ressaltou que a ideia que tinham de em 2013 percorrer as principais regiões do Estado em audiência pública para discutir com a sociedade aquele tema felizmente contava com a sensibilidade dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, esperando que aquele ano culminasse com um bom projeto aprovado. Disse que o PL 221.1

era apenas uma proposta, ou seja, ele não estava fechado, razão pela qual estavam articulando a realização de audiências públicas pelo Estado para promover um processo construtivo e dialogado, a fim de que se pudesse chegar a bom termo, e afirmou que a ideia não era comprar briga ou disputar algo, mas como a questão tinha um custo e alguém iria perder alguma coisa, tendo em vista que quando se falava de valorização para quem preservava alguém precisaria abrir mão de algo, ou o Estado, ou os Municípios, ou a sociedade, o assunto precisava ser amplamente discutido. Encerrou a sua manifestação dizendo que se sentia feliz por discutir aquele tema naquela manhã e que seria retomado no início do ano com muita força, com o chamamento da sociedade catarinense para acompanhar os debates nas audiências públicas. O **senhor Presidente, Deputado Estadual Romildo Titon**, retomando a palavra, fez o registro da presença do senhor Deputado Estadual Sargento Amauri Soares, membro da Comissão de Constituição e Justiça; do senhor Deputado Estadual Mauro de Nadal, membro da Comissão de Constituição e Justiça; do senhor Hilário Gottselig, diretor de Políticas da Agricultura Familiar e da Pesca, representando o Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, senhor João Rodrigues; e do senhor Everton Vieira, pesquisador da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca/Epagri. Feito o registro, consultou os Parlamentares presentes se desejavam se manifestar naquele momento, ocasião em que declinaram da palavra. Isso posto, passou o comando dos trabalhos daquela audiência pública ao Deputado Estadual Dirceu Dresch, em reconhecimento ao trabalho que vinha desenvolvendo naquele sentido. O **senhor Presidente, Deputado Estadual Dirceu Dresch**, agradeceu a deferência e registrou a importante participação da Secretaria da Agricultura e da Pesca e da Secretaria da Fazenda naquela audiência, que depois fariam uso da palavra para expor as suas avaliações a respeito do assunto. Em seguida, disse que primeiramente seria exposta a experiência do Paraná, através da fala do senhor Gerson Antonio Jacobs, e na sequência seria feita uma rápida apresentação do projeto que estava tramitando naquela Casa Legislativa pelos assessores do seu gabinete, os senhores Lido José Borsuk e Juliano Goularti. Assim sendo, passou a palavra ao **senhor Gerson Antonio Jacobs, engenheiro agrônomo, coordenador do ICMS Ecológico por Biodiversidade do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)**, que cumprimentou os presentes e agradeceu o convite para participar daquela audiência. Disse que era com orgulho que o Paraná tratava de forma pioneira o ICMS no País, mas que aquele processo já havia iniciado antes de 1991, com a mudança na Constituição e, posteriormente, com a regulamentação na lei de distribuição dos recursos do ICMS, ressaltando que aquelas normas não fizeram com que o Paraná não evoluísse, pois naqueles 21 anos tinham realizado mudanças nas leis em função de outros Estados terem também implantado aquilo. Ilustrando a sua apresentação em PowerPoint, mostrou dados de como tinha se dado a criação do ICMS Ecológico no Paraná. Afirmou que a Constituição de 1988 havia incluído um capítulo destinado especificamente à questão ambiental, e informou que o artigo 225 falava que era imposto ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para a presente e as futuras gerações, dizendo que naquele artigo se iniciava a questão do ICMS. [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira] Prosseguindo, acrescentou que o artigo 3º da Constituição também dizia que constituíam objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Posto isso, observou que aquilo dava uma ideia de coletividade. Segundo Sacha Calmon Navarro Coelho, a Constituição Federal constituía o mais extenso e minucioso de todos os sistemas tributários do mundo, o que não significava que aquilo fosse considerado necessariamente uma vantagem, aliás, muito pelo contrário, havia críticas à sua estrutura organizacional. A seguir, ressaltou que a Constituição tinha o benefício de ser daquela maneira, mas por outro lado tinha dificuldade porque as alterações eram sempre muito trabalhosas. Disse que havia a possibilidade de um tributo que pudesse ser utilizado com justiça fiscal através de um mecanismo de articulação com outras previsões constitucionais, como a questão ambiental. Dessa maneira, incumbiria ao legislador ordinário adotar, na esfera das suas atribuições, as políticas públicas e os instrumentos técnicos para cumprir o dever constitucional de defesa e preservação do meio ambiente, entre elas inserida a tributação ambientalmente orientada, acrescentando que em todas as normas infraconstitucionais o legislador tinha que tentar garantir os princípios que a própria Constituição criou. Dito isso, ressaltou que havia o princípio chamado poluidor-pagador, afirmando que quem

poluía pagava, e que aquele princípio era utilizado muito na questão do licenciamento. Dizendo que no licenciamento a pessoa era autorizada a poluir, a degradar, esclareceu que quando um órgão ambiental concedia uma licença para cortar uma árvore ele estava autorizando a degradar, que quando ele concedia uma licença para um empresário montar um empreendimento estava autorizando a poluir. Entretanto, chamou atenção de que o detentor daquela autorização tinha o dever de compensar o dano que estava fazendo, seja no corte de uma árvore, seja na realização de um empreendimento, que ele tinha que fazer medidas compensatórias ou mitigadoras daquele dano que estava provocando. Em seguida, apresentou o princípio protetor-recebedor, observando que aquele que protegia também tinha o direito de receber por aquele serviço de proteção, que o usuário que detinha um meio natural que era utilizado pela comunidade tinha o direito de receber pelo seu esforço de proteger a floresta, a água. Prosseguindo, informou que no Estado do Paraná o ICMS tinha nascido a partir de uma reivindicação de alguns Municípios que tinham restrição de uso do solo de parte dos seus territórios em função das condições ambientais, seja por usufruírem terras destinadas à proteção ambiental, seja por serem terras destinadas à produção de água, como os mananciais de abastecimento público. Posto isso, deu conhecimento de que surgiu uma aliança entre o Poder Público do Estado e os Municípios, mediados pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Na sequência, disse que o ICMS surgiu de uma medida de compensação a incentivos, explicando que tinham que compensar os Municípios pela perda da possibilidade de arrecadação e incentivá-los para que protegessem aquelas áreas e criassem mais áreas, a fim de que eles se beneficiassem e pudessem captar o recurso do ICMS. Também disse que fizeram no Paraná uma avaliação quantitativa de área por área, mas que atualmente tinham uma avaliação qualitativa. Continuando, informou que nos dias atuais faziam parte da avaliação as atividades dos Municípios que não fossem diretamente ligadas à área, exemplificando que se o Município tivesse uma Secretaria Municipal ou um departamento de agricultura e meio ambiente, ou o Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou o Comitê Municipal do Meio Ambiente, ou um projeto de saneamento para a região, o Município pontuava. Diante do exposto, frisou que existiam determinados itens que atualmente não eram focados na área, mas no entorno de onde estavam pontuando; que antes tinham uma visão sobre o objeto, o manancial, a área protegida, e atualmente aquela visão era do todo. Posto isso, mostrou o mapa do Brasil informando que havia dezesseis Estados que tinham a lei do ICMS regulamentada e que no final de 2011 os Estados de Goiás e da Paraíba aprovaram aquela legislação e no ano em curso estavam regulamentando a lei dentro dos órgãos da sua administração. Indo além, ressaltou que 71,8% dos Municípios do Brasil poderiam captar recurso do ICMS Ecológico. A seguir, discorreu de onde vinha o recurso do ICMS, afirmando que o inciso IV do artigo 158 da Constituição Federal definia que pertencia aos Municípios 25% "(...) da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação." Ressaltando que o Estado poderia regulamentar como se daria o destino dos 25% e que os 75% já eram fixados, afirmou que quem comprasse num determinado Município 75% da conta do ICMS que foi paga iria para o Estado e 25%, para o Município. Mostrando uma tabela de índices de participação dos Municípios no ICMS no Estado do Paraná, disse que até 1991 o valor adicionado era 80% e que 20% era regulamentado na forma de distribuição, e que após 1991 o valor passou para 75%. Quanto à destinação do ICMS, informou que no Estado do Paraná ela estava prevista na Constituição Estadual desde 1989, porém só foi regulamentada em 1991. Também informou que em 2011 o valor total arrecadado de ICMS no Estado do Paraná foi de aproximadamente R\$ 16 bilhões, dos quais ficaram aproximadamente R\$ 12 bilhões para o Estado e aproximadamente R\$ 4 bilhões para os Municípios, sendo retirados 5% para o Fundeb. Ato contínuo, mostrou um gráfico com os critérios de distribuição para os Municípios do Paraná, ressaltando que em 2011 o ICMS Ecológico foi de R\$ 160.289.433,46 e que, projetando para dezembro do ano em curso, aquele imposto seria de aproximadamente R\$ 179 milhões, o que demonstrava que o imposto crescia em torno de 10% ao ano. Indo mais além, recordou que em 2004 o imposto era de R\$ 80 milhões, observando que o imposto duplicou o valor da arrecadação. Continuando, explicou como se chegava ao resultado da participação de cada Município na produção agropecuária do Estado do Paraná e também o repasse do ICMS pelo número de habitantes na zona rural, frisando que o custo de habitantes na zona rural para o Município era maior do que o na área urbana. Com relação ao número de propriedades rurais, avaliou ser ele interessante para se definir a pequena

produção. No tocante à área territorial, informou que era definida em 2% para todos os Municípios, assim como o índice igualitário-fixado de 2%. Na sequência, disse que em Santa Catarina, diferentemente do Paraná, os Municípios ganhavam 15% e o Estado ganhava 85%, destacando haver uma margem pela lei de 10%, além de regulamentar todos os 15%, e salientou ter a Assembleia Legislativa autonomia para regulamentar aquele valor. Também disse que no Paraná, dos 5% que iam para o ICMS, 2,5% iam para o manancial de abastecimento e 2,5% iam para a biodiversidade, que eram as Unidades de Conservação. Prosseguindo, informou que no Instituto Ambiental do Paraná, órgão em que trabalhava, calculava-se o índice de biodiversidade e se encaminhava os resultados duas vezes por ano, conjuntamente com o Instituto das Águas, que fazia o índice de manancial, para Secretaria da Fazenda, responsável pela produção do índice do ICMS, e que no mês de agosto encaminhava o índice definitivo, ressaltando que aquilo variava de Estado para Estado. A seguir, mostrou a fórmula para calcular os mananciais de superfície de abastecimento público, que era a área do Município na bacia de captação (A) multiplicada pelo resultado da divisão da vazão de água que era retirada para abastecer o público (Qcap) pela vazão de dez anos de tempo de recorrência em sete dias de duração (Q10,7), e esse resultado multiplicado pela variação da quantidade ambiental da bacia de captação (? QA). Indo além, acrescentou que periodicamente o Instituto Ambiental do Paraná fazia análise da qualidade das águas dos mananciais, ressaltando que a qualidade interferia no cálculo do ICMS Ecológico. Dito isso, apresentou a fórmula de como era realizado o cálculo do coeficiente de conservação da biodiversidade básico, que era a área da unidade de conservação (Auc) dividida pela área do Município (Am) e o resultado multiplicado pelo fator de conservação (Fc), que dependia de qual grau aquela categoria de manejo proporcionava a conservação para aquela unidade. Indo mais além, acrescentou que havia o grau máximo, que era a estação ecológica destinada a preservar parcelas de vegetação sem visitação, pois era destinada à pesquisa; que a segunda categoria era o parque, destinado à pesquisa, à preservação, mas também à visitação, e por isso tinha um grau menor; até chegar ao grau de Área de Proteção Ambiental (APA), onde a proteção ambiental e os proprietários privados conviviam. [Taquígrafa-Revisora: Ana Rita Moriconi de Souza] Na sequência, disse que dispunham de um critério qualitativo que analisava a qualidade da unidade. Ato contínuo, informou que cada Município tinha até o dia 30 de abril para pleitear uma área municipal; que caso a área fosse do Estado ou da União não era preciso requerer porque o próprio órgão fazia o cadastro de ofício; e que caso a área fosse particular o Município era quem requeria até o dia 30 de abril. Disse, ainda, que a avaliação era feita em até dois meses e que no dia 30 de junho era feito o processamento e a obtenção do índice provisório, índice que era encaminhado à Receita, acrescentando que os Municípios tinham sessenta dias para pedir informações sobre tal índice. Quanto aos Municípios beneficiados, revelou que 1992 foi o primeiro ano em que ocorreu a distribuição dos recursos do ICMS e que naquele ano havia 60 Municípios de biodiversidade e 60 Municípios de manancial; e que em 2012 os números aumentaram para 198 Municípios de diversidade e 80 Municípios de manancial. Quanto ao crescimento, falou que em 1991 iniciou-se com áreas federais, estaduais e municipais, e que entre 1991 e 2001 iniciou-se o cadastramento de dez unidades indígenas, acrescentando que alguns Estados incluíram já no primeiro ano as terras indígenas. Ainda quanto ao crescimento, disse que foram cadastradas reservas particulares do patrimônio natural tanto federal quanto estadual, faxinais, áreas de criadores comuns onde algumas famílias tinham áreas de floresta coletiva e propriedades isoladas de cultivo nas quais a área de floresta servia para a criação de gado, porco etc., explicando terem cadastrado aquelas áreas por se entender que elas conservavam, além do aspecto cultural, o aspecto ambiental. Prosseguindo, disse que também cadastraram algumas áreas de entorno, exemplificando serem alguns Municípios bastante afetados no seu território por unidades de conservação, como o entorno do Parque Nacional do Iguazu. Complementando, informou que cadastraram os Municípios que tinham uma política de agressão, inclusive em relação à unidade de conservação, e que, desse modo, evoluíram de 700 mil hectares para 1.700 hectares, acrescentando que o crescimento das unidades de conservação fora muito pequeno porque as áreas de floresta tinham reduzido bastante. A seguir, observou que em termos de tamanho as áreas de uso sustentável que permitiam utilização mais agressiva, fossem de florestas de manejo, fossem de áreas de proteção ambiental de propriedade privada, eram as maiores em termos de extensão, mas como protegiam pouco não eram tão significativas em termos de recursos; então, as que tinham área de proteção maior, 18%, arrecadavam 53% do ICMS. Em termos de

gestão, informou que havia unidades privadas e unidades geridas pelo Município, pelo Estado e pela União, observando que as estaduais eram as maiores em termos de área. Quanto ao ICMS, afirmou que o programa beneficiava as áreas quando eram privadas ou municipais, acrescentando que a participação na área protegida municipal representava 6% e a participação no ICMS Ecológico era de 12%; que a privada representava 1.74% e a participação no ICMS Ecológico era de 2.16%; e que a estadual representava 53% e a participação no ICMS Ecológico era de 34%. Em termos de arrecadação, disse que no primeiro ano foi distribuído em torno de R\$ 27 milhões e avisou de que em 2012 a arrecadação seria de R\$ 180 milhões, observando que o valor de 2012 era muito significativo. Em seguida, mostrou o impacto do ICMS Ecológico no repasse do ICMS de 2011 e constatou que para alguns Municípios o recurso do ICMS Ecológico, comparado com o que recebia de ICMS, era muito significativo, ou seja, mais de 40% do que arrecadavam com ICMS vinha do ICMS Ecológico. Também mostrou a região que tinha 70% de cobertura florestal, que praticamente 54% de sete Municípios eram unidades de conservação, cuja arrecadação era muito dependente do ICMS Ecológico, e observou que a presença do ICMS Ecológico para tal região era fundamental a fim de que continuasse preservada. Na sequência, disse que o ICMS era apenas uma distribuição de recursos, que ia para o Município como recurso do imposto ICMS, portanto, não era permitido vinculá-lo. Ainda disse que, às vezes, as pessoas falavam que o Município as estava recebendo porque elas preservavam uma propriedade particular; então, seriam beneficiadas, porém, informou que com o recurso do ICMS não era assim que acontecia, porque a lei vedava aquela vinculação, mas não impedia que o Município apoiasse a iniciativa do proprietário privado. Dito isso, também informou que a Lei de Licitação 866/1993 permitia que os Municípios fizessem convênios ou contrato administrativo com entes privados ou com entidades sem fins lucrativos, apoiando assim essas entidades na manutenção ou criação das unidades. Encerrando, colocou-se à disposição de todos para o debate, ao que foi aplaudido pela plenária. Retomando a palavra, o **senhor Presidente**, agradeceu a manifestação do senhor Gerson, abriu a inscrição para aqueles que quisessem fazer uso da palavra e registrou a presença do Deputado Estadual Silvio Dreveck, membro da Comissão de Constituição e Justiça. Ato contínuo, passou a palavra aos senhores Lido e Juliano, assessores do seu gabinete, para fazerem a apresentação do projeto que estava tramitando na Casa. Na sequência, o **senhor Lido José Borsuk** cumprimentou os presentes e disse que iria explanar sobre o Projeto de Lei 221, de 2011. Sobre esse projeto, falou que, se entrassem num acordo sobre o mérito da discussão, os ajustes seriam questão de negociação com as entidades, com a Assembleia Legislativa e com o governo do Estado. Utilizando-se do PowerPoint, mostrou uma tabela demonstrando que havia diferenças regionais importantes em Santa Catarina, em termos de PIB, de população, citando os Municípios mais industrializados, como Florianópolis, Joinville e Itajaí. Dito isso, comentou sobre a região oeste e as suas cadeias de produção de carnes, de suínos e de aves, além da extração de celulose; comentou, ainda, sobre a região norte do Estado, que tinha forte cunho industrial e o maior PIB, mas também tinha um potencial poluidor muito grande. A seguir, mostrou duas fotos da Fatma que ilustravam as regiões mais poluídas do ponto de vista ambiental, localizadas no oeste e no sul do Estado, onde o maior problema era os rios poluídos em função das cadeias produtivas que historicamente foram desenvolvidas. Prosseguindo, informou que, em 2009, a Fatma tinha lançado uma tabela de como estava o aproveitamento do solo catarinense, na qual ilustrava que 70% do solo era coberto por algum tipo de vegetação e que 41% tinha médio e avançado estágio de conservação. Frisando a importância daquela tabela, declarou que o Estado por si só, pela sua topografia, pelas suas cadeias produtivas, tinha conseguido preservar certa área produtiva, o que era importante porque se poderia disputar um selo ambiental catarinense, como o Deputado Dirceu havia falado, com as suas regiões de maior preservação do meio ambiente, da água, acrescentando que era possível vender um produto e agregar valor por aquela preservação. Em seguida, mostrou uma imagem com os Estados que tinham ICMS Ecológico; citou o percentual de alguns Estados, como Ceará, Tocantins, São Paulo, Rio Grande do Sul; e observou que cada Estado, desde 1991 até 2012, construiu uma fórmula de calcular o ICMS Ecológico e incorporar esse imposto na sua legislação, operando, mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e a sua realidade. Referindo-se ao Projeto 221, disse que ele tinha três diretrizes, que trabalharia basicamente em três eixos, e o primeiro eixo seria os Municípios que tinham unidade de preservação. E registrou estarem propondo 2%, ou seja, 0,75% mais 0,12% para que as áreas protegidas que já pudessem ser criadas contassem

com aquele benefício. [*Taquígrafo-Revisora: Sabrina R. Schmitz*] Isso posto, informou que desde o ano 2010 existia o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), uma lei aprovada que até então não havia saído do papel, não sendo destinado nenhum centavo ao produtor rural. Na sequência, disse que o ICMS Ecológico era mais uma ferramenta que possibilitava ao agricultor ser remunerado por estar preservando uma área onde não havia cadeia produtiva. Dito isso, citou Municípios da Grande Florianópolis, como Santo Amaro da Imperatriz e Paulo Lopes, que por estarem dentro do Parque da Serra do Tabuleiro possuíam muitas áreas protegidas e, sendo assim, tinham limitações produtivas e econômicas, afirmando que o ICMS Ecológico estimularia a proteção daquelas áreas protegidas. Comentando a respeito da segunda diretriz do projeto, que tratava de Municípios que possuíam sistemas de tratamento ou de destinação final de resíduos sólidos, citou ser Biguaçu o exemplo de Município que poderia ter algum tipo de compensação pelo potencial poluidor daquela cidade, afirmando que aquele tipo de Município deveria receber recursos a mais por estar processando o lixo de outras cidades. Dando prosseguimento à sua fala, discorreu a respeito da terceira diretriz, que tratava do manejo sustentável dos recursos naturais, dizendo que os Municípios que protegessem e preservassem a natureza, o solo e as águas teriam mais facilidade de acessar o ICMS Ecológico, reforçando e estimulando as atitudes ecológicas entre as regiões do Estado. Finalizando, afirmou que a Fatma deveria concentrar a gestão das decisões a respeito do ICMS Ecológico e que cada Município deveria criar um sistema municipal de meio ambiente, composto por um conselho do meio ambiente, por um fundo para captação de recursos e por um órgão administrativo que contasse com a participação dos poderes políticos e sociais no intuito de criar um órgão consultivo de gestão para a aplicação dos recursos provenientes do ICMS Ecológico. Ato contínuo, passou a palavra ao **senhor Juliano Goularti**, que explicou serem as questões financeiras os pontos mais problemáticos do projeto e onde haveria mais dificuldades de avanço no debate, no trato das questões financeiras e na aplicação dos recursos para a implementação do ICMS Ecológico. A seguir, informou que dentro da Lei 7.721, de 1989, era observado que dos 25% do que o Estado repassava aos Municípios, convertidos na base cem, 85% daqueles recursos iam para os Municípios de acordo com a sua movimentação econômica e 15% de acordo com a distribuição fixa. Exemplificando, citou o Município de Joinville, o qual possuía uma movimentação maior e mais dinâmica, e o pequeno Município de Flor do Sertão, observando que havia desenvolvimento geográfico desigual entre os diversos Municípios do Estado, pois as regiões mais dinâmicas possuíam maior fatia do bolo tributário por terem maior desenvolvimento das forças produtivas. Ante o exposto, propôs a redução momentânea do percentual fixo de 15% para 13%, sendo os outros 2% distribuídos pelo critério de distribuição ambiental, de acordo com o ICMS Ecológico. Indo além, falou que o Estado também deveria entrar com a sua parte destinando uma parte da sua arrecadação ao ICMS Ecológico. Dito isso, informou que em 2011 o Estado repassara aos Municípios aproximadamente R\$ 3,123 bilhões, sendo que daquele montante R\$ 2,655 bilhões foram distribuídos pela movimentação econômica e R\$ 468 milhões pela cota fixa. Sendo assim, dos 293 Municípios do Estado, cada um recebeu aproximadamente R\$ 1,6 milhão. Em seguida, afirmou que a intenção era de reduzir a diferença de 2%, de 15% para 13%, o que resultaria em uma média de R\$ 60 milhões no primeiro ano, explicando que aquela redução de percentual não seria aplicada instantaneamente, mas gradual e progressivamente, para que os Municípios tivessem tempo de absorver aquela mudança. Continuando, falou que 1.5% da receita tributária líquida que o Estado arrecadava seria destinado ao ICMS Ecológico, prevendo também uma progressão gradual nesse processo. Quanto à constitucionalidade e à juridicidade do projeto, disse que havia a questão do artigo 167 da Constituição Federal, que trata da questão da vinculação de impostos, afirmando que deveria haver o debate político sobre aquela questão e não somente o debate técnico, além da questão da problemática ambiental. Falou, ainda, que aquela proposta estava dentro de um contexto maior, informando que em Johannesburgo, em 1972, fora começada a ser tratada a problemática do desenvolvimento econômico, oportunidade em que começava a serem implantadas ideias de desenvolvimento sustentável. Posto isso, lembrou a Rio+20, de 2012, que também discutira as questões de ordem ambiental, afirmando que o assunto era uma pauta frequente da qual nenhuma nação podia se esquivar, pois a mudanças climáticas vieram para ficar e as problemáticas relacionadas ao meio ambiente deveriam ser debatidas e resolvidas. Também afirmou que a questão do ICMS Ecológico contribuiria para estimular políticas de sustentabilidade e de defesa do meio ambiente, mas que necessariamente passava por questões de recursos finan-

ceiros. Prosseguindo, contou ter sido feita uma pesquisa nas legislações estaduais do Brasil inteiro na tentativa de se encontrar um tipo ideal de legislação para Santa Catarina, a fim de se montar um projeto de ICMS Ecológico que fosse o mais próximo da realidade e o mais exequível possível, contribuindo com o desenvolvimento sustentável e harmonioso do Estado. Encerrando, disse que aquele projeto deveria demonstrar o comprometimento do Executivo, do Parlamento e da sociedade civil com a questão ambiental e do desenvolvimento sustentável. Retomando a palavra, o **senhor Presidente**, registrou a presença do senhor Fernando Ritter, vice-presidente do Partido Ecológico Nacional. [*Taquígrafo-Revisor: Eduardo Delvalhas dos Santos*] Na sequência, passou a palavra ao **senhor Carlos Roberto Molin, representando o senhor Nelson Antônio Serpa, Secretário de Estado da Fazenda**, que, após saudar os presentes, disse que a evolução da repartição de receitas, no seu entendimento, deveria levar em consideração o aspecto socioambiental. Acrescentou que atualmente dezesseis Estados estavam com o sistema implantado, o que não era o caso de Santa Catarina. No que dizia respeito ao aspecto financeiro, especialmente naquilo que tocava à Secretaria da Fazenda, falou que não cabia propriamente uma participação efetiva do Estado, declarando que afetaria diretamente as finanças públicas dos Municípios, e que, entendia, deveriam fazer um amplo debate no sentido de encontrar uma fórmula de consenso para a medida que deveria ser adotada. Ante o exposto, falou que atualmente no cenário nacional eram discutidas várias medidas relacionadas ao aspecto financeiro, que, por consequência, afetava diretamente as finanças do Estado e dos Municípios no que dizia respeito ao ICMS. Prosseguindo, listou algumas questões que afetavam Santa Catarina diretamente, como a Resolução nº 13, que entraria em vigor em janeiro próximo; a redução da carga tributária sobre a energia elétrica, o que considerava desejável para o desenvolvimento nacional mas entendia que afetava os recursos arrecadados pelo Estado, diretamente, e pelos Municípios, indiretamente; o fim da assinatura básica na telefonia fixa; o congelamento no preço dos combustíveis, que afetava duplamente, pelo repasse da CID e pelo ICMS; e a isenção do ICMS sobre medicamentos, medida que estava em discussão no Congresso Nacional. Acrescentou que aquelas questões que havia citado eram extremamente meritórias, deveriam ser discutidas, mas atacavam diretamente a principal fonte de arrecadação do Estado e uma importante fonte de arrecadação dos Municípios. Indo além, disse que estava trazendo aquela preocupação por ver que no momento se discutia bastante a questão de financiamento do setor público por aquele caminho. Como aquilo afetava diretamente as finanças públicas dos Municípios, esclareceu ser importante um amplo debate no sentido de minimizar ou de eliminar perdas, mesmo sabendo que num processo como aquele era impossível eliminá-las, pois para que houvesse ganho de um lado necessariamente teria de ocorrer perda de outro, mas que as perdas precisavam ser suavizadas no decorrer do tempo de forma a serem absorvidas pelo crescimento da própria arrecadação. Quanto à participação do Estado, disse que sabia que a sua fala talvez não fosse a mais simpática naquele aspecto, mas ressaltou que o Estado tinha sim um grande interesse sobre o aspecto de política ambiental, mas naquilo que dizia respeito à fixação de valores de participação, como colocado na proposta, via com alguma dificuldade. Indo além, afirmou que o Estado já possuía um engessamento das suas finanças, um grande número de vinculação de receitas, citando como exemplo a medida que estava no Congresso Nacional que pretendia fixar 2% para a Defensoria Pública. Ato contínuo, afirmou que não discutia o mérito da Defensoria Pública, discutia sim a fixação do percentual de 2%, que representava, pensando no presente ano, 2012, R\$ 200 milhões, momento em que chamou a atenção para o fato de o Estado não ter nem de onde tirar aquele valor. Com relação especificamente ao projeto que estava posto, chamou a atenção para o aspecto de que ele mexia na parte fixa, tomando como exemplo o Estado do Paraná, apresentado na exposição feita pelo senhor Gerson. Em seguida, disse que observando a distribuição do recurso do ICMS dava para ver que a parte fixa era mais representativa para os Municípios mais pobres, em função de terem uma participação muito menor sobre o movimento econômico. Opinou que seria interessante avaliar a possibilidade de mexer não na parte fixa mas na parte variável, até porque o Estado de Santa Catarina, naquela divisão, estava trabalhando com 85% variável e 15% fixo e a Constituição Federal permitia 75% variável e 25% fixo. Posto isso, destacou que a Secretaria da Fazenda não se sentia propriamente confortável no sentido de opinar naquele processo não pelo fato de afetar o seu cofre, até porque o repasse do recurso era obrigatório pela Constituição Federal, mas o cofre dos Municípios. Finalizando, deixou claro que o entendimento da Secretaria da Fazenda era de que aquele processo deveria vir de um grande debate envolvendo

os Municípios, que seriam os beneficiados, sem dúvida, mas também os atingidos pela mudança proposta. Na continuidade dos trabalhos, o senhor Presidente passou a palavra ao **senhor Edinando Luiz Brustolin, representando o senhor Douglas Warmling, presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam)**, que, após saudar os presentes, disse que era uma satisfação para a Fecam poder contribuir com aquele debate iniciado em 2003, pelo que se lembrava. Em seguida, falou que era difícil entrar num consenso em relação ao assunto em pauta, confessando que não conseguia ser tão sutil na sua manifestação quanto o senhor Molin tinha sido, e considerou a questão muito conflituosa. Indo além, destacou que o governo federal vinha criando políticas de desoneração tributária que afetavam especialmente as partilhas com o Estado e os Municípios, não havendo tanta política de desoneração tributária por parte do Governo federal em tributos de arrecadação exclusiva da União, havendo, sim, política de desoneração naqueles que eram partilhados. No que dizia respeito àquele ciclo de crise financeira que afetava as finanças públicas municipais e estaduais, falou que era difícil chegar a uma mesa de debate e conseguir alinhar um entendimento no mínimo razoável para uma matéria tão importante quanto à preservação ambiental. Indo mais além, proferiu que a Fecam, desde o início daquela discussão, vinha asseverando que a participação da União e do Estado deveria ser efetiva. Complementou que Santa Catarina não precisava seguir a mesma metodologia que os demais Estados e não avançar sobre um ICMS Ecológico que tivesse a participação da União e do Estado. Na sequência, comentou terem ouvido a ressalva da Secretaria de Estado da Fazenda que dificilmente o Estado se comprometia com uma contribuição efetiva para o ICMS Ecológico, que usaria o discurso de que era uma política municipal. Também falou que era preciso perceber que a matéria de preservação ambiental era competência comum de todo o Poder Público, seja do Município, do Estado ou da União, observando que como cidadão não conseguia concordar que o Município pudesse fazer uma política de ICMS ecológico sem que a União e o Estado também participassem diretamente. Acrescentou que aquela proposta avançava naquele sentido porque trazia a participação do Estado de Santa Catarina; que mesmo com possíveis vícios de constitucionalidade ou não tinham que chegar a alguma metodologia que resolvesse como os entes federativos de modo geral poderiam participar daquilo. Prosseguindo, disse não saber em que grau o Instituto do Paraná, que era custeado com recursos estaduais, conseguia incentivar as políticas dos Municípios; e que o Estado de Santa Catarina pudesse vincular a sua receita tributária diretamente ao projeto de ICMS Ecológico a fim de fortalecer pelo menos o seu órgão ambiental para que ele pudesse prestar apoio aos Municípios no sentido de criar novas condições, novas unidades de conservação, por exemplo, para ascender ao seu índice de participação. Continuando, afirmou que era preciso criar uma política mais ou menos definida; que não adiantava avançar exclusivamente na quota-parte municipal sem que houvesse do outro lado uma participação de Estado e da União. A seguir, observou que na semana anterior tinha acontecido um revés na questão de distribuição dos *royalties*, o que talvez ainda conseguiriam reverter, mas era notório a dificuldade de implantar políticas que fizessem valer a idéia da própria Federação de autonomia financeira de todos os entes. Explicou que muitos Prefeitos que estavam naquela audiência pública sabiam o quanto era difícil conseguir executar políticas públicas municipais, observando que cada vez existiam mais políticas públicas municipais sem que houvesse compatibilidade financeira. Acrescentou que nas eleições municipais de 2012 uma série de candidatos tinha como prioridade o tema segurança pública, que, em regra, era competência estadual, o que dava para perceber como as políticas de interesse direto do cidadão eram cobradas pelo Poder Executivo local. Indo além, disse que no meio ambiente não era diferente daquilo, mas a criação de instrumentos que não tivessem segurança e participação inclusive financeira de outras esferas federativas era quase que teratológico, porque seria redistribuir o pouco que já existia sem nenhum comprometimento de que aquele recurso seria destinado à efetiva implantação ou à efetiva melhoria de condições ambientais. Para ilustrar isso, perguntou o que faria uma pessoa capacitada em fazer projetos se tivesse no seu Município uma área na qual poderia ser instalada uma unidade de conservação, que aumentaria o índice de participação no ICMS Ecológico, representando, por exemplo, uma distribuição de recursos financeiros na ordem de R\$ 50 mil ao ano, ou um distrito industrial, que poderia gerar um movimento econômico de tamanho *x*, representando um acréscimo na sua partilha de ICMS de, por exemplo, R\$ 80 mil. [Taquígrafa-Revisora: Dulcinéia Maria Goulart] Indo além, observou que quando se tinha um peso grande para a distribuição de ICMS, com base no valor adicionado, como acontecia em Santa Catarina, era bem possível

que se concretizasse aquilo. Referindo-se à fala anterior do senhor Juliano, disse que quanto ao mérito concordavam, mas era preciso rever questões pontuais de como criar um ICMS Ecológico com participação efetiva do Estado e da União, fosse por seus órgãos ambientais ou por uma redistribuição mais adequada de recursos financeiros entre os Municípios que não causasse impactos drásticos, frisando que seria importante levar para o debate algumas simulações, algumas projeções do que poderia ocasionar em retorno de ICMS, antes de se colocar em votação o projeto. Indo além, clareou ser um processo dinâmico, exemplificando o caso do Paraná, que começou com questões quantitativas e já havia avançado para análises qualitativas essenciais. A seguir, sugeriu imaginarem um índice de um Município que tivesse uma unidade de conservação e que esta fosse deteriorada, então aquele Município deveria ser penalizado, não podendo simplesmente diminuir o índice, teria que diminuir em dobro o seu índice pelo fato de não preservar o que estava constituído. Desse modo, perguntou como resgatar aqueles que estavam em áreas degradadas e dar condições a eles de se recuperarem, observando que eram questões que precisavam ser projetadas e avaliadas de alguma maneira. Prosseguindo, falou que não iriam conseguir aquilo por completo e talvez não conseguissem um consenso, mas deveriam achar um ponto de equilíbrio naquela matéria. Indo além, ressaltou que precisavam ter informações prévias e comprometimento dos outros entes federativos com uma política ambiental de preservação e recuperação ambiental efetiva, sob pena de redistribuírem um pouco de recurso e no final da conta não terem o resultado esperado ou se criar uma falsa expectativa em termos de política ambiental. Ao final, desculpando-se pelas colocações objetivas, disse que eles precisavam pontuar aquilo da maneira como o tema merecia ser tratado. Retomando a palavra, o **senhor Presidente**, agradeceu ao senhor Edinando Luiz Brustolin, representante do senhor Douglas Warmling, presidente da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), pela sua manifestação. A seguir, registrou a presença do Deputado Estadual Serafim Venzon, membro da Comissão de Constituição e Justiça. Ato contínuo, observando que havia várias inscrições da plenária para se manifestar, de imediato concedeu a palavra à **senhora Viviane Heloisa Garcia Pawlick, da Escola Municipal Augusto Althoff, da comunidade de Caldas, de Santo Amaro da Imperatriz**, que inicialmente disse que ficou triste em saber que Santa Catarina era um dos poucos Estados que não tinha ICMS Verde, mas ficava feliz porque estava sendo aberto aquele momento para o debate. Desse modo, falou que pensava que as questões financeiras eram difíceis de serem lidadas, e proferiu um provérbio indígena, qual seja, “o dia em que o último animal morrer, a última árvore cair, o último peixe flutuar, o ser humano irá entender que não poderá comer dinheiro”, falando que não era ela quem estava dizendo aquilo, eram os índios, e que ninguém melhor do que eles para explicar o que era o meio ambiente. Prosseguindo, informou que a Escola Augusto Althoff estava geograficamente bem localizada em uma das portas de acesso ao Parque da Serra do Tabuleiro, em Caldas da Imperatriz, em uma das entradas da Várzea do Braço, sendo que a escola atualmente era ícone na questão de projetos de preservação ambiental, como o Projeto Protetor Ambiental, inclusive com uma turma se formando naquela sexta-feira, e convidou a todos para participarem da formatura, observando que era a segunda turma formada pelo Projeto Protetor Ambiental. Também informou que era a única escola do Estado de Santa Catarina que possuía duas turmas, ou seja, havia responsabilidade e preocupação com o meio ambiente, ressaltando que muitas vezes, enquanto educadores, eles sentiam-se sozinhos e abandonados na questão ambiental. Na sequência, perguntou como o ICMS Verde poderia contribuir, dentro da educação ambiental, de forma explícita, porque chegava de ser implícito e de estar nas entre linhas. Continuando, disse que só pedia aos Deputados que organizassem a nova lei, que se Deus quisesse seria aprovada, e que a educação ambiental estivesse explícita. Também informou que atualmente quase 70% da área do Município de Santo Amaro era parque e que, com certeza, eles seriam beneficiados. Por fim, dirigindo-se à plenária, disse que todos os presentes àquela audiência tomavam água graças às águas de Santo Amaro da Imperatriz; assim sendo, eles eram protetores e deveriam também ser recebedores, ressaltando que se eles protegiam aquilo tinha que ser uma via de mão dupla, momento em que foi aplaudida pela plenária. Ato contínuo, a palavra foi concedida ao **Deputado Estadual Sargento Amauri Soares**, que parabenizou o Deputado Dirceu Dresch pela iniciativa e, após os cumprimentos de praxe, quanto ao Município de Anitápolis, disse que interessaria à humanidade, por todos os pontos de vista, inclusive o econômico e o financeiro, pagar a seus agricultores para que eles não produzissem, a fim de que eles ficassem olhando a floresta crescer, e que precisavam refletir sobre aquilo.

A seguir, comentou sobre a chapa da senhora Viviane Heloisa Garcia Pawlick, em 2008, quando da eleição à Prefeitura de Santo Amaro, que tinha como símbolo uma gota d'água. Dirigindo-se à senhora Viviane, falou que foram muito bem pensadas as últimas frases dela, pois Florianópolis, São José ou Palhoça poderiam não querer perder um centavo de ICMS em benefício de Santa Amaro da Imperatriz ou de Águas Mornas, nem iriam refletir sobre o fato de que a água que era bebida ali embaixo vinha lá de cima. Assim sendo, se derrubassem os morros, todas as árvores nativas para que construísssem uma fábrica de fosfato, concordava com o provérbio indígena, e não aconteceria o ser humano ver a última árvore caindo, nem o último pássaro morrendo, pois bem antes de chegar esse dia não haveria mais ser humano. Na sequência, falou que o debate precisava ser pensado de maneira diferente, pois estava agarrado de termos econômicos de uma sociedade degradante, e todos os Municípios tinham áreas degradadas, não podendo ser diferente porque viver degradava, dizendo que a partir do momento em que o ser humano, com o seu trabalho, começou a dominar e a controlar a natureza passou a degradá-la, concluindo que respirar degradava. Procurando ser o mais diplomático possível e respeitando as falas anteriores, afirmou que era preciso ver em que racionalidade lógica vai se decidir entre um parque de preservação e uma indústria para o Município, observando que a indústria sempre ganhava. A seguir, mais uma vez parabenizou o Deputado Dirceu e a bancada do Partido dos Trabalhadores pelo trabalho que faziam e por trazerem aquelas reflexões necessárias. Na sequência, observou que devido a algumas manifestações já havia constatado que a tarefa para aprovar aquele projeto seria difícil e que a Fecam teria que se acertar com os 295 Municípios, pois os maiores seriam contra e os menores, do ponto de vista econômico, seriam a favor. Disse que esperava que os 295 Prefeitos se acertassem internamente e que o debate precisava ser feito com a sociedade, observando que mesmo a população de Florianópolis, se ouvida, teria posição favorável ao projeto, mas o Prefeito não. Encerrando, registrou estar ali para aprender e entender o assunto. [Taquígrafa-Revisora: Almerinda Lemos Thomé] Na sequência, a palavra foi concedida ao **senhor Agostinho Senem, secretário executivo da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (Amavi), de Rio do Sul**, que cumprimentou o Deputado Dirceu, com quem já havia conversado muito sobre o meio ambiente e questões de interesse público, as autoridades e todos os presentes. A seguir, disse que o debate e a proposta eram válidos quando se discutia as questões ambientais na distribuição, porque existiam três coisas fundamentais para a sobrevivência do ser humano, quais sejam, água, comida e ar, e já haviam questionado aquilo no âmbito dos estudos do movimento econômico de Santa Catarina, há mais de trinta anos, nos Municípios e nas associações que trabalhavam aquelas questões. Dito isso, falou que os Deputados e a Assembleia Legislativa deveriam contribuir para uma discussão eficiente, a qual todos ganhariam, e que dos debates e das ideias fossem retiradas boas propostas, porque estavam discutindo a sobrevivência do planeta e de todos. Prosseguindo, informou que, como representante do Município, estava preocupado com a retirada dos 2% fixos, porque era uma conquista dos pequenos Municípios, mas se realmente fosse mexido nos 2%, dos 15% fixos, os pequenos Municípios seriam os mais prejudicados, afirmando que o que danificava o projeto não era a essência do ICMS Ecológico, mas sim retirar do igualitário, que era uma conquista de muitos anos. Também informou que no debate em relação ao ICMS Ecológico os Municípios maiores, os quais eram economicamente sustentáveis devido às indústrias e ao comércio, não foram contrários a tirar do aspecto econômico um índice para beneficiar fatores ecológicos do projeto porque notaram que as questões eram fundamentais, acrescentando que dos Municípios pequenos fazia muita diferença retirar 2%, mas para os Municípios maiores e desenvolvidos não. Na sequência, disse que, no seu modo de pensar, não se deveria contemplar muitas questões e muitos fatores de obrigação legal, e sim avançar nos fatores de sustentabilidade ambiental, tais como, quais os fatores deveriam ser contemplados e porque se contemplaria o Município que tinha saneamento básico. Indo além, observou que era preciso mudar o foco dos fatores de sustentabilidade ambiental no que se referia à evolução da sustentabilidade do meio, tais como, se a implantação do sistema de tratamento de esgoto da cidade deveria ser contemplada num período determinado; se deveria ser preciso recuperar aquilo que existia antes, como também contemplar ações que levassem sempre à recuperação, havendo melhoria contínua do meio ambiente; por exemplo, a utilização de energia renovável. Dito isso, afirmou que aquele tipo de discussão era sadia porque os levava a caminhos mais interessantes e para qualidade de vida melhor. Continuando, ressaltou que não eram contrários a projeto daquela natureza e que estavam dispostos a colaborar porque o aspecto econômico,

com o valor adicionado que havia no Estado de Santa Catarina de 85%, não estava sendo mais uma medida justa de distribuição de renda pública. Disse que o Estado teve que adotar políticas econômicas de incentivos, levando o movimento econômico para determinado Município, e que aquele valor adicionado muitas vezes não contribuía para uma imediata geração de renda de ICMS, mas gerava um valor adicionado que aquele segmento que não havia arrecadado o ICMS levava na distribuição de renda do ICMS, complementando que era preciso também avançar naquele aspecto. Finalizou reafirmando que retirar do físico era temerário e do econômico era plausível. Ato contínuo, o **Deputado Estadual Sílvio Dreveck** saudou todos os presentes e disse que o Prefeito de São Bento do Sul estava pagando por Prestação de Serviço Ambiental (PSA) e que a pessoa que fazia a preservação do manancial de água recebia por aquilo. Comentando ter acompanhado as manifestações, falou que tinha observado que não havia divergência em relação ao meio ambiente, mas sim que a discordância era como seria feito o projeto, que a polêmica era referente aos 15%. Diante do exposto, indagou se aquele Município que tinha 15% conseguiria atingir alguns critérios estabelecidos na lei para participar da distribuição do ICMS Ecológico ou ficaria no prejuízo. Indo além, ressaltou que a grande dificuldade era em relação à fonte financiadora, da onde se iria buscar os recursos para fazer com que os Municípios, que realizariam aquilo que era estabelecido pela lei, recebessem algo a mais. Prosseguindo, deu ciência de que desde a década de 1990 o Brasil vivia um pacto federativo no qual havia concentração de recursos, principalmente da União, e havia, por outro lado, vinculação cada vez maior de recursos para os Estados e para os Municípios, porque por lei era obrigatória uma porcentagem para a educação, para a saúde, por exemplo, além dos recursos vinculados ao Tribunal de Contas, à Assembleia Legislativa, ao Ministério Público e a outros órgãos, acrescentando que se aquilo não fosse incluído na pretensa reforma tributária seria preciso buscar uma fonte de financiamento, o que iria mais uma vez penalizar alguns Municípios. Saliendo do projeto era importante para o debate daquele assunto e que era necessário ainda aperfeiçoá-lo, sugeriu buscarem outra fonte financiadora, aquela que não colocasse mais impostos para a população, como da União, dos Estados ou outras iniciativas. Isso posto, avaliou ser preciso continuar o debate do projeto porque durante as manifestações ouviu várias ideias que os alertaram para coisas novas. Ao final, colocou-se à disposição de todos e afirmou que iria ajudar os Municípios e que o Estado tinha as suas limitações. Na sequência, o **senhor Nelson Isidoro da Silva** parabenizou todos pela realização da audiência pública e cumprimentou todas as autoridades e todos os presentes. Em seguida, deu ciência de que os governos, federal ou estadual, quando queriam privar os Municípios, faziam isso por decreto, falando que em 1975 o Município de Santo Amaro havia sido privilegiado com o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, onde quase 70% da área tinha se transformado em área de preservação permanente. Dito isso, informou que após a criação do decreto raramente a Polícia Ambiental ou a Fátima se faziam presente naquela área, a não ser para punir os agricultores. Falando que Santo Amaro fornecia à população de Florianópolis água *in natura*, disse que aquele Município tinha 388 quilômetros quadrados e estava proibido de crescer industrial e comercialmente, pois 70% da sua área era de preservação, sendo que o Código Florestal aprovado proibia qualquer edificação próxima dos rios, deveria ser no mínimo 30 metros das margens do rio, e como o Município era cortado pelo Rio Cubatão a fábrica da Brahma não pôde se instalar naquele Município porque o Código Ambiental não havia autorizado a sua instalação, e indagou se o Município não merecia se desenvolver. Observando que mexer na parte física seria um atraso de vida, especialmente para os Municípios menores, perguntou se a Assembleia Legislativa teria a possibilidade de aprovar um projeto que colocaria a mão no bolso dos Municípios maiores, os quais não preservavam, porque os Municípios maiores tinham maior número de representantes na Assembleia e eles tinham compromisso político. Informando que havia sido o primeiro presidente do Comitê da Bacia do Rio Cubatão, em Santo Amaro, garantiu que desde aquela data progrediram muito pouco porque muitos projetos tinham sido arquivados na Assembleia, pois não havia uma definição para o debate. Prosseguindo, disse que era preciso achar outra fonte para subsidiar aquilo, porque mexer na parte física era complicado. Indo além, comentou o caso do Paraná, o qual teve a coragem de transformar a parte variável em 75% e teve o poder de dizer que iriam abrir mão de um percentual. Isso posto, acrescentou que se não houvesse acordo e a boa vontade de ambos os Municípios pequenos como Santo Amaro, caso fosse concretizada aquela situação, iriam continuar apenas sendo uma cidade dormitório. Encerrando, disse que havia sido Prefeito daquele Município e sabia da dificuldade em aprovar um

estabelecimento comercial e até um estabelecimento hoteleiro. Prosseguindo com a audiência pública, o **Deputado Estadual Serafim Venzon, membro da Comissão de Constituição e Justiça**, parabenizou a Bancada do PT por ter encaminhado o Projeto 221 e por estar promovendo o debate naquele momento. Mencionando haver sido Deputado Federal por dez anos e agora Deputado Estadual pelo segundo mandato, disse que a preocupação dos Parlamentares era apresentar ao final de cada Legislatura um grande número de projetos, porque era uma forma de a sociedade e os meios de comunicação avaliarem o Parlamentar. Indo além, afirmou que se conseguisse aprovar um projeto de lei que fizesse uma justa redistribuição dos tributos, no caso o ICMS, com certeza aquele seria um projeto chave e valeria por uma Legislatura, acrescentando que existiam algumas injustiças sociais que já estavam incorporadas na sociedade. Relatando ter ouvido todos os depoimentos, contou ter observado que o foco era a distribuição do ICMS, sendo que a discussão deveria ser colocada, no caso do ICMS, como forma de equalização e de promoção da justiça social. Ante o exposto, falou que era preciso uma lei que fizesse com que os recursos voltassem para a população ou que a população fosse para onde estivesse os recursos. Afirmando que era preciso impedir o êxodo rural, disse que todos os esforços não seriam suficientes se permanecesse a atual forma de distribuição de ICMS, onde 85% valia pelo valor adicionado e 15% em partes iguais, sendo que a parte dos 15% favorecia os Municípios bem pequenos, mas a forma de distribuição era concentradora. Na sequência, informou que era autor de um projeto de lei que precisava ser aprovado, pois tinha como proposta 75% pelo valor adicionado e 25% deveria ser distribuído tendo alguns fatores determinantes, como 5% pelo fator adicionado, 5% pelo fator ambiental, 5% pela questão territorial e manter 5% em partes iguais. Ao finalizar, observou que a questão ambiental e o valor adicional deveriam ser olhados no contexto geral e que, após discutir o projeto, fosse encaminhada ao Governador uma proposta, se fosse acatada por todos naquela audiência, que promovesse a questão ambiental e a justiça social. Ato contínuo, o **senhor José Rubens Morato Leite, professor de Direito Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina**, agradeceu a oportunidade de se manifestar e parabenizou o Deputado Estadual Dirceu Dresch pela iniciativa de reativar o projeto, tão importante para Santa Catarina, principalmente em relação às questões ambientais. Em seguida, disse que, no seu modo de ver, a Assembleia Legislativa e o Estado de Santa Catarina pouco tinham realizado em relação à questão ambiental, pelo fato de que o próprio Código Estadual Florestal tinha gerado uma polêmica ainda maior depois das catástrofes ocorridas em 2008, quando áreas de preservação foram inundadas por falta de uma política mais voltada à proteção ambiental. [Taquígrafa-Revisora: Jacqueline de O. V. Bitencourt] Dito isso, parabenizou novamente o Deputado Estadual Dirceu Dresch pela reinserção de um projeto que repensava uma política voltada à proteção ambiental, o que era muito importante, acrescentando que aquele paradigma deveria ser adotado pelo Estado, em vez de se utilizar uma ótica míope de imediatismo, porque o projeto vinha ao encontro das necessidades da proteção ambiental. Na sequência, falou sobre outro paradigma referindo-se ao país Costa Rica, que era um país pobre, com dificuldades econômicas, mas que tinha uma legislação ambiental importante que conseguiu reverter uma situação de preservação e instituir um “pensar em longo prazo”. Complementou dizendo que o País tinha um déficit na questão de vegetação mas implementou 30% a mais dela em menos de dez anos. Como exemplo, citou a lei sobre o pagamento de serviços ambientais, que, para ele, também podia servir de paradigma futuro. Para se pensar em longo prazo, ponderou que o Brasil precisava pensar em legislações que viessem ao encontro daquilo. Adiante, disse que se podia ter uma fonte de renda no sentido de repensar a si próprio e de manter uma propriedade natural importantíssima para o Estado. Por último, afirmou que faltava vontade política e que queria que os Deputados Estaduais voltassem a pensar em uma política própria para a proteção ambiental. Retomando a palavra, o **senhor Presidente**, registrou a presença do senhor Docimar Roque de Oliveira, Vereador eleito de Paial, e do senhor Antônio Luiz Krindges, Vereador de São Bernardino. Ato contínuo, passou a palavra ao **senhor João Abílio de Carvalho Rosa, da Reserva Particular do Patrimônio Natural Retiro TUN**, que, após as saudações iniciais, parabenizou o Deputado Dirceu Dresch pela realização daquela audiência pública. Em seguida, fez menção a uma fala feita no início dos trabalhos segundo a qual se questionava se a reunião seria técnica ou política. Na sua opinião, disse que a reunião política já havia sido feita pelos Parlamentares brasileiros e pelo Congresso Nacional na edição da Constituição Federal de 1988, onde estavam estabelecidas as linhas mestras que os partidos políticos e os administradores públicos deveriam

ter em mente e como meta. Por isso, achou que a reunião deveria ter um perfil exclusivamente técnico, pois, do contrário, muitas palavras seriam gastas em torno daquilo que a Constituição já tinha estabelecido no que dizia respeito ao meio ambiente e à proteção ambiental. Dito isso, contou ser lageano e ter vergonha pelo fato de Santa Catarina ter sido o último Estado da União a instituir a Defensoria Pública. Para o orador, o assunto meio ambiente não podia ficar na discussão política e era preciso que todos se imbuíssem efetivamente da questão do meio ambiente. Continuando, falou que para resolver questões de recursos tanto municipais como estaduais era extremamente importante fazer um trabalho ambiental com os administradores das instituições públicas municipais e estaduais, que não sabiam administrar ou administravam mal e, muitas vezes, corruptamente. Segundo ele, se os administradores públicos fizessem o trabalho de casa, não haveria problemas de recursos com o ICMS; no entanto, falou ser preciso ir à escola e aprender a administrar e a ter a eficiência administrativa, porque não bastava a eficiência política. Encerrou falando que tinha que ser feito um ajuste para se cumprir a Constituição Federal. Retomando a palavra, o **senhor Presidente** informou que o Prefeito Magno e a sua equipe estavam fazendo debates pelo Estado sobre o Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), o que demonstrava que aos poucos Santa Catarina estava compreendendo a questão, e, ato contínuo, passou a palavra ao **senhor Magno Bollmann, Prefeito de São Bento do Sul**, que, de início, agradeceu a participação de todos, dizendo-se impressionado com a presença da Alesc. A seguir, disse que gostaria de deixar um modelo do PSA com o representante da Fazenda para que fosse entregue ao Governador. Dito isso, afirmou que investir em meio ambiente não era prejuízo, mas sim lucro, pois todos queriam coisas melhores para as gerações futuras, acrescentando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) já apontou que investir R\$ 1,00 em saneamento básico (lixo, rede de esgoto e água) era o mesmo que economizar R\$ 4,00 em saúde. Nesse sentido, disse que não era preciso falar em dinheiro porque economicamente o problema já estava resolvido. Em seguida, falou que dezesseis Estados já tinham implantado o processo e que o País estava cem anos-luz atrasado na questão ambiental, mencionando a Alemanha, onde o PSA estava inscrito havia cem anos, e a cidade de Munique, que recebia água limpa sem tratamento. Também citou os Estados Unidos, onde, por falta de recursos técnicos e financeiros, não havia mais como tratar a água devido à poluição causada por antiestressantes e por hormônios. Adiante, explicou ter sido instituído na sua região um consórcio que já tinha dezoito anos, um casamento entre Municípios, o que representou a preservação ambiental de 55 mil hectares, ou seja, 5,5 milhões de metros quadrados, esclarecendo não se tratar de preservação radical, pois o homem e a natureza estavam perfeitamente harmonizados, tanto que era a única unidade de conservação regulamentada no Estado de Santa Catarina. Desse modo, afirmou que não era utópico regulamentar uma Área de Preservação Ambiental (APA) em que existia proprietário, porque a cidade quebrou aquela utopia ao regulamentar 23 mil hectares, representando 45% da área do Município de São Bento do Sul. Também afirmou que a regulamentação não era federal nem estadual, mas feita por leis municipais, para as quais a população dava o veredito da questão. Continuando, disse que a Polícia Ambiental colocou um posto dentro da APA para fazer a fiscalização de uma área em que os agricultores viviam havia mais de cem anos, e que para aquilo foi preciso um preparo de oito anos da comunidade. Acrescentou que a comunidade não estava contra a Prefeitura e que, inclusive, ele ganhou a eleição lá. Na sequência, contou ter visitado Concórdia na semana anterior e ficado impressionado com o enorme êxodo rural e com a terrível poluição, afirmando ser inviável viver na cidade na situação em que viviam algumas comunidades rurais. [Taquígrafa-Revisora: Sibelli D'Agostini] Isso posto, informou que o PSA dava lucro e não prejuízo; que sabia disso porque tinham sido os pioneiros em instalar o PSA; e que o produtor, que estava na ponta, recebia tanto quanto receberia utilizando a área, ou seja, um valor de R\$ 400,00 por hectare/ano. Também informou que eram dezoito os itens que somavam à qualidade da água, como margem de rio, saneamento, cuidado com erosão, plantio de árvores etc., e não o radicalismo que o Ministério Público estava empurrando. A seguir, falou que da forma como o Ministério Público queria não se sentaria para negociar, porque a intenção do Ministério era expulsá-los das suas áreas. Indo além, afirmou que as orientações do Ministério não seriam seguidas, mas fariam o trabalho, os relatórios e os

apresentariam ao Ministério, ressaltando que as responsabilidades eram maiores do que ficarem sentados numa cadeira. Dito isso, contou da satisfação de participar daquela audiência, parabenizou o Deputado Dirceu pela coragem de debater aquele assunto e sugeriu ao Parlamentar que levasse os seus Pares para vivenciar o campo, porque o campo não era cadeira, e que falasse com os produtores para avaliar se o PSA compensava ou não. Finalizando, agradeceu a oportunidade de se manifestar, parabenizou o Estado do Paraná pelo exemplo dado e frisou que o Estado deveria ter vergonha na cara e implantar os projetos para as futuras gerações. Retomando a palavra, o **senhor Presidente**, afirmou que o projeto do PSA estava aprovado pela Casa, faltando somente o decreto de regulamentação; além disso, falou sobre os vários projetos relacionados à agricultura agroecológica que estavam tramitando na Casa, assim como sobre o projeto de sua autoria que discorria acerca dos 20% da alimentação escolar vinda da agricultura agroecológica. Ante o exposto, frisou que deveriam avançar nesse debate porque os Municípios estavam gastando 30% dos seus recursos em saúde. Ressaltando que deveriam pensar na questão da contaminação ambiental, no problema do agrotóxico e no problema da água, que geravam problemas de saúde, frisou, mais uma vez, que deveriam fazer tal debate. Como encaminhamento, falou da formação de um grupo apartidário, com os atores envolvidos na questão, como Alesc, Secretarias da Agricultura e da Fazenda do Estado, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SDS), UFSC, Udesc, Comitê de Bacias, Fecam, ICMBio, entidades ambientais e demais interessados, com o objetivo de construir uma política de desenvolvimento que olhasse para as questões ambientais. Após o encaminhamento feito, o senhor Presidente perguntou aos integrantes da mesa se gostariam de colocar algo mais, ao que o **senhor Gerson Antonio Jacobs, engenheiro agrônomo, coordenador do ICMS Ecológico por Biodiversidade do Instituto Ambiental do Paraná (IAP)**, disse que se estava no caminho certo, que se podia entender que quando da discussão do ICMS, ao se falar na questão ambiental, num primeiro momento todos concordavam, mas quando ia para o lado econômico dúvidas surgiam. Em seguida, afirmou que os exemplos colocados pelo representante da Fecam, de quem ganhava e de quem perdia, facilitavam a obtenção de aliados; e que dois ou três Municípios que contribuíam com o maior valor adicionado eram os maiores usuários dos recursos naturais, mas perderiam no lado ambiental financeiramente, porém, em contrapartida, perpetuariam o recurso natural na sua área. Dito isso, informou que a Região Metropolitana de Curitiba em poucos anos teria que buscar água a cinquenta quilômetros, porque não existiria água em quantidade nas proximidades devido à poluição, e que o custo da busca dessa água refletiria nos habitantes daquela cidade. Por fim, quanto às catástrofes naturais acontecidas no Estado, falou que eram acentuadas pela ação do homem, e se já conseguissem zonedar e mapear as áreas que precisavam ser defendidas e dar recursos para os Municípios a fim de manter aquelas áreas, com certeza se teria economia na recuperação das áreas quando em uma eventual catástrofe. Retomando a palavra, o **senhor Presidente** perguntou se todos concordavam com o grupo de trabalho e disse que no início do ano pretendiam fazer várias audiências pelo Estado. Também encaminhou a realização de uma reunião, na metade de fevereiro do ano seguinte, para combinar as audiências públicas. Em seguida, passou a palavra ao **senhor Gert Schinke, presidente da Federação de Entidades Ecológicas Catarinenses (FEEC)**, que sugeriu a inclusão, como encaminhamento, da FEEC no grupo de trabalho. Ato contínuo, o **senhor Presidente**, concordou com a inclusão da Federação de Entidades Ecológicas Catarinenses (FEEC) no referido grupo de trabalho, agradeceu a presença de todos na reunião e, nada mais havendo a tratar, encerrou a audiência pública. [Taquígrafa-Revisora: Ione R. T. Melo] [Revisão final: Denise V. Silva] [Leiturista Final: Almerinda Lemos Thomé]

Deputado Estadual Romildo Titon
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Deputado Estadual Dirceu Dresch
membro da Comissão de Constituição e Justiça e proponente
da audiência pública

*** X X X ***

LEI COMPLEMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA LEI COMPLEMENTAR Nº 565, de 11 de janeiro de 2012

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei Complementar que foi convertido na Lei Complementar nº 565, de 11 de janeiro de 2012, que "Altera a Lei Complementar nº 496, de 2010, a Lei Complementar nº 297, de 2005, e adota outras providências".

Eu, Deputado Gelson Merísio, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 308 do Regimento Interno, promulgo a seguinte parte da Lei:

"Art. 3º O Tribunal de Contas poderá conceder subsídio para plano de assistência à saúde aos seus membros e integrantes do seu corpo funcional, ativos e inativos, na forma de regulamento aprovado pelo Tribunal Pleno.

Art. 4º

Parágrafo único. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas poderá conceder subsídio para plano de assistência à saúde aos integrantes do seu corpo funcional, ativos e inativos, na forma a ser regulamentada pelo Procurador-Geral.

.....

Art. 6º Ficam o Tribunal de Contas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas autorizados, a implementar, quadrimestralmente, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, preservando o equilíbrio entre as receitas e despesas e observados os limites legais para despesas com pessoal, o previsto, respectivamente, no § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 496, de 2010 e no § 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 497, de 2010."

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 4 de janeiro de 2013

Deputado Gelson Merísio

Presidente

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **VENICIO EDUARDO CAVINATO**, matrícula nº 6009, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR PRISCILA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Maurício Eskudlark - São Miguel D'Oeste).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 003, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR VERA INES SCHOPPEN VERONESE, matrícula nº 6916, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-95, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Maurício Eskudlark - Balneário Camboriú).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 004, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR AGUILALDO RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 005, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ADRIANE APARECIDA CAVAZZOLA PEDROSO**, matrícula nº 3849, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 006, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANDREIA DE FATIMA MAGUELNISKI**, matrícula nº 5938, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 007, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANELIA MARIA MARTINS**, matrícula nº 6244, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-77, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 008, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **CARLOS DE PAULA**, matrícula nº 5940, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 009, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **DARCI KLUMB**, matrícula nº 6893, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 010, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **GISELE COLUSSI CORDEIRO**, matrícula nº 6530, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-21, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 011, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **IVAN TORRESANI**, matrícula nº 6889, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-22, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 012, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **JOAO CARLOS MUNARETTO**, matrícula nº 6227, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 013, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MANOEL JOAO MARTINS FILHO**, matrícula nº 7141, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-76, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 014, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **MAURO ANTONIO ZANOTTO**, matrícula nº 6584, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 015, de 04 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ROBERTO ELIAS DAL'PONT**, matrícula nº 5845, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1 de janeiro de 2013 (Gab Dep Maurício Eskudlark).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 034/2012

Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Estado devem observar ao disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se aos atos normativos referidos no art. 48 da Constituição do Estado e ainda, no que couber, aos decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURAÇÃO, ARTICULAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS****Seção I****Da Estruturação das Leis**

Art. 2º A lei deve ser estruturada em 3 (três) partes básicas:

I - parte preliminar, que compreende:

- a) a epígrafe;
- b) a ementa;
- c) o preâmbulo;
- d) o enunciado do objeto; e

e) a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, que compreende as normas de conteúdo substantivo que regulam o objeto da lei; e

III - parte final, que compreende:

- a) as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação da parte normativa;
- b) as disposições transitórias, quando couber;
- c) a cláusula de vigência;
- d) a cláusula de revogação, quando couber;
- e) o fecho, que compreende o local e a data;
- f) a assinatura; e
- g) a referenda, quando couber.

§ 1º A epígrafe atribui identificação singular à lei e é formada pelo título designativo da espécie normativa, pela numeração respectiva e pela data da promulgação.

§ 2º A ementa sintetiza a matéria legislada, permitindo seu imediato conhecimento, e guarda estreita correlação com o objeto da lei.

§ 3º O preâmbulo declara o cargo da autoridade, o fundamento legal e a ordem de execução.

§ 4º O enunciado do objeto da lei e seu âmbito de aplicação constituem o primeiro artigo do texto legal, observando-se o seguinte:

I - excetuadas as codificações, cada lei deve tratar de um único objeto;

II - a lei não deve conter matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei deve ser estabelecido de forma tão específica quanto possibilite o conhecimento técnico ou científico da área; e

IV - o mesmo objeto não deve ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destinar à complementação de lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

§ 5º A vigência da lei deve ser indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

§ 6º Nas leis em que for estabelecido período de vacância, deve constar a cláusula "Esta Lei entra em vigor no prazo de (número) dias a contar da data de sua publicação".

§ 7º Para as leis de que trata o § 6º deste artigo, a contagem do prazo deve ser feita com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando a lei em vigor no dia subsequente à consumação integral desse período.

§ 8º A cláusula de revogação deve enumerar expressamente as leis e os dispositivos legais a serem revogados.

Art. 3º Os atos legislativos devem ser numerados observando-se o seguinte:

I - as leis complementares, as leis ordinárias e as leis delegadas têm numeração sequencial em continuidade às iniciadas em 1947;

II - as medidas provisórias têm numeração sequencial em continuidade às iniciadas em 1989;

III - os decretos legislativos têm numeração sequencial em continuidade aos iniciados em 1968;

IV - as resoluções da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) têm sua numeração iniciada em cada Sessão Legislativa; e

V - as emendas à Constituição do Estado têm sua numeração iniciada a partir da promulgação da última Constituição.

Seção II**Da Articulação e Redação das Leis**

Art. 4º A articulação e redação das leis devem observar o seguinte:

I - o artigo, representado pela forma abreviada "Art." seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal seguida de ponto a partir do décimo, é a unidade básica de articulação textual;

II - os artigos podem ser desdobrados em parágrafos ou em incisos; os parágrafos, em incisos; os incisos, em alíneas; as alíneas, em itens;

III - os parágrafos são representados pelo símbolo "§" seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal seguida de ponto a partir do décimo; quando existente apenas um, usa-se a expressão "Parágrafo único.";

IV - os incisos são representados por algarismos romanos enumerados sequencialmente e seguidos de travessão (-);

V - as alíneas são representadas por letras minúsculas enumeradas sequencialmente e seguidas de parênteses;

VI - os itens são representados por algarismos arábicos enumerados sequencialmente e seguidos de ponto;

VII - o agrupamento de artigos pode constituir uma subseção; o de subseções, uma seção; o de seções, um capítulo; o de capítulos, um título; o de títulos, um livro; o de livros, uma parte;

VIII - as partes podem se desdobrar em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas por numeração ordinal, por extenso; e

IX - os agrupamentos referidos no inciso VII deste artigo podem constituir as Disposições Preliminares, Disposições Gerais, Disposições Finais e Disposições Transitórias.

Art. 5º As leis devem ser redigidas observando-se o seguinte:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que deve ser empregada a nomenclatura própria da área sobre a qual se esteja legislando;

b) usar orações concisas e objetivas;

c) construir orações em ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto, usando preferencialmente o tempo presente ou o futuro simples do presente do indicativo; e

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a possibilitar a compreensão do objetivo da lei e a permitir a clareza do conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) evitar o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico quando necessária a repetição de ideias;

c) evitar o emprego de palavras ou expressões ambíguas;

d) usar termos de igual sentido e significado na maior parte do território estadual, evitando o uso de termos locais;

e) usar apenas siglas consagradas, observando-se que na ementa e na primeira referência no texto as siglas devem ser precedidas da explicitação de seu significado; e

f) indicar expressamente o dispositivo objeto de remissão, ficando vedado o uso de expressões como "anterior", "seguinte" ou equivalentes; e

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) agrupar dispositivos correlacionados em subseções, seções, capítulos, títulos, livros e partes;

b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares e as exceções à norma enunciada no *caput* do artigo; e

d) promover as discriminações e enumerações por meio de incisos, alíneas e itens.

Seção III

Da Alteração das Leis

Art. 6º As leis podem ser alteradas por:

I - reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - revogação parcial; ou

III - substituição ou acréscimo de dispositivo no próprio texto, observando-se o seguinte:

a) é vedada a renumeração de artigos e de agrupamentos superiores ao artigo referidos no inciso VII do art. 4º desta Lei Complementar, observando-se o seguinte:

1. deve ser utilizado o mesmo número do artigo imediatamente anterior, seguido de hífen (-), letra maiúscula e ponto, em ordem alfabética, tantos quantos forem os acréscimos (exemplos: "Art. 1º-A.", "Art. 15-B."); e

2. deve ser utilizado o mesmo número do agrupamento superior ao artigo imediatamente anterior, seguido de hífen (-) e letra maiúscula, em ordem alfabética, tantos quantos forem os acréscimos (exemplos: "Seção I-A", "Capítulo I-B");

b) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário ou de execução suspensa pela ALESC em face de decisão do Poder Judiciário, devendo constar na lei alterada, entre parênteses e com inicial maiúscula, as expressões "Revogado", "Vetado", "Declarado inconstitucional por meio de controle concentrado pelo (órgão julgador competente)", ou "Execução suspensa pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na forma do art. 40, inciso XIII, da Constituição do Estado";

c) é admissível a reordenação interna de parágrafos, incisos, alíneas e itens, desde que seja inadequado o acréscimo de dispositivo ao final da sequência, devendo constar no artigo modificado por alteração, supressão ou acréscimo redacional a forma abreviada de "nova redação" (NR) entre parênteses e em maiúsculas, uma única vez ao seu final, obedecido, quando for o caso, o disposto na alínea "b" deste inciso; e

d) deve ser utilizada uma linha pontilhada para representar dispositivos mantidos com sua redação em vigor.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

Art. 7º As leis estaduais serão reunidas em codificações e consolidações contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação das Leis Catarinenses (CLC).

§ 1º A CLC consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se expressamente as leis incorporadas à Consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

§ 2º Preservado o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

I - introdução de novas divisões do texto legal base, modificado em virtude da consolidação;

II - diferente ordenação e numeração dos artigos consolidados;

III - fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;

IV - atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;

V - atualização de termos e modos de escrita obsoletos;

VI - atualização do valor de penas pecuniárias com base em indexação padrão;

VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VIII - padronização terminológica do texto;

IX - supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF) ou pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), observada, no que couber, a suspensão pela ALESC de execução de dispositivos, na forma do art. 40, inciso XIII, da Constituição do Estado;

X - indicação de dispositivos não recepcionados pelas Constituições da República e do Estado;

XI - adaptação à Constituição da República e do Estado de dispositivos cujo conteúdo tenha sido objeto de tratamento diverso por disposição constitucional autoaplicável;

XII - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores; e

XIII - declaração expressa de revogação de dispositivos assim declarados por leis posteriores.

§ 3º As alterações a que se referem os incisos IX, X, XI, XII e XIII do § 2º deste artigo deverão ser expressa e fundamentadamente justificadas, com indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base.

§ 4º O dispositivo vetado cujo veto for rejeitado pela ALESC será incluído no texto consolidado, com o registro da deliberação e do número da lei original em que se achava inserido.

Art. 8º Para a consolidação de que trata o art. 7º desta Lei Complementar, deverá ser observado o seguinte:

I - o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação estadual em vigor e formulará projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados; e

II - a apreciação dos projetos de lei de consolidação pela ALESC será feita em regime de prioridade na forma prevista em seu Regimento Interno, com vistas à celeridade de sua tramitação.

§ 1º As medidas provisórias não serão objeto de consolidação.

§ 2º A Mesa, qualquer membro ou comissão da ALESC pode formular projeto de lei de consolidação.

§ 3º Observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I - declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada; e

II - inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos mesmos termos do § 1º do art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 9º Até o final de cada Legislatura, a Mesa da ALESC promoverá a atualização da CLC, incorporando às coletâneas que a integram as leis os decretos legislativos e as resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O termo "dispositivo" mencionado nesta Lei Complementar refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

Art. 11. Eventual inexistência formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 12. A aplicação da técnica legislativa para a elaboração das leis será regulamentada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Para fins de publicação das leis no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE), devem ser aplicadas exclusivamente as regras expedidas pela Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas:

I - a Lei Complementar nº 208, de 09 de janeiro de 2001; e

II - a Lei Complementar nº 361, de 17 de maio de 2006.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/12

Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 002, de 2008, que institui a Comenda do Legislativo Catarinense.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 002, de 4 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A Comenda de que trata o *caput* será confeccionada conforme modelo estabelecido pela Coordenadoria de Eventos e deverá constar o campo de atividade do homenageado." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, Florianópolis, 11 de dezembro de 2012

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***